



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº .....

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Ofício s/nº de 14.04.78, do Senador Franco Montoro ao Presidente da Comissão de Educação e Cultura, propondo, com fundamento no Regimento Interno, que diretamente ou através de Subcomissão sejam promovidas medidas atinentes aos cientistas brasileiros trabalhando no exterior ou fora de seu campo de especialização, em virtude de Atos de exceção.

RELATOR: Senador Jarbas Passarinho

Propõe o nobre Senador Franco Montoro, a esta Comissão, diretamente ou através de constituição de uma subcomissão, as seguintes medidas:

- 1 - Levantamento dos cientistas brasileiros, que estão trabalhando no exterior ou fora de seu campo de especialização;
- 2 - exame da sua situação atual;
- 3 - indicação de medidas, que poderão ser tomadas para a sua reintegração na comunidade científica brasileira.

Preliminarmente, cabe dizer que nenhum de nós é insensível ao êxodo de cérebros (brain drain), problema, entre tanto, de natureza complexa, que já tem dado margem a especulações várias. Não se pode ignorar que esse êxodo, por todos os títulos inconveniente para o Brasil, tem sua causa fundamental no mercado de trabalho interno, débil, e no mercado externo atrativo. Ainda no governo do preclaro Presidente Médici, tentou-se, através de uma política coordenada pelo Itamarati, localizar nossos cientistas, trabalhando no exterior, e trazê-los de volta mediante compensações de cunho material. Não houve êxito.

E não haverá enquanto persistir a causa fundamental.

Já no campo da educação, logramos sucesso, quando introduzimos a política salarial de tempo integral e dedicação exclusiva. Em valores correspondentes a 1971, oferecemos remuneração equivalente a US\$1,000,00 para professores brasileiros altamente qualificados, que estavam contratados, especialmente por universidades norte-americanas, a US\$ 1,500,00. A perda de 500 dólares/mês era compensadora, levando-se em consideração outros fatores, inclusive os afetivos. Ao mesmo tempo, os vencimentos oferecidos serviam para estancar a corrente emigratória para o exterior.

O que parece simples, ao ilustre autor da proposição sob exame, a nós se nos afigura de extrema dificuldade. Com efeito, como poderia, efetivamente, a Comissão de Educação e Cultura do Senado desobrigar-se das tarefas propostas? É evidente que dependeremos totalmente de informações a cujas fontes não temos acesso direto. Terá o Itamarati melhores condições de execução? Ou o CNPq? Ou o Ministério do Trabalho?

Cuido que todos eles, ou outros que não me ocorrem no momento, enfrentarão dificuldades irremovíveis, para fazer o levantamento desejado, não apenas um rol de brasileiros, cientistas, no exterior, mas o porquê de cada um estar fora do Brasil.

Claro que um dos objetivos visados pelo autor da proposta é o cientista afastado do Brasil, por motivos políticos, seja em decorrência de cassação de direitos, seja por exílio voluntário. Nesse caso específico, a proposta não terá o efeito prático desejado, porque se a causa houver sido a punição revolucionária, ela persiste enquanto não forem derogados os atos de exceção, entre eles o Ato Complementar, aplicado em alguns casos de professores. Se, ao contrário, o exílio for voluntário, trata-se de uma questão de foro íntimo, ao único alvedrio do cientista. Aliás, não tem sido incomum o regresso, nos últimos anos.

Destarte, a porposição, data venia, parece-nos inó-  
cua quanto aos efeitos pretendidos, e de inexequibilidade óbvia,  
razão pela qual opinamos por sua rejeição.

SALA DAS COMISSÕES, em de

de 1978

, Presidente

*Massarulo*, Relator